

**ANO II - EDIÇÃO Nº 424 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2017

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 003/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 30/2016.

Considerando os dispositivos do Ato nº 102/2017, de 21 de novembro de 2017, que instituiu o recesso natalino no Ministério Público, no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018;

#### RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER, durante o recesso natalino, os prazos atinentes à atividade do Procedimento Eletrônico Extrajudicial – e-Ext, dos Órgãos de Execução e da Administração Superior.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica à Diretoria-Geral.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Corregedor-Geral

#### ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 004/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 30/2016.

Considerando os dispositivos do Ato nº 102/2017, de 21 de novembro de 2017, que instituiu o recesso natalino no Ministério Público, no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018;

#### RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER, durante o recesso natalino, os prazos atinentes à atividade Extrajudicial, física e eletrônica – e-Ext, dos Órgãos de Execução e da Administração Superior.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica à Diretoria-Geral.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário em especial o ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 003/2017.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA      JOÃO RODRIGUES FILHO  
Procurador-Geral de Justiça              Corregedor-Geral

#### ATO Nº 120/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, V, 'n', 2, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008; "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público;

#### RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, na forma do Anexo Único deste Ato, a Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO ÚNICO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
SITUAÇÃO EM : 13 de dezembro de 2017

2ª INSTÂNCIA										
PROCURADORES DE JUSTIÇA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Instância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leila da Costa Vilela Magalhães	1985	12	23	28	8	29	31	11	20
2	José Omar de Almeida Júnior	1990	1	30	20	4	1	27	10	13
3	Alcir Raineri Filho	1990	2	5	20	4	1	27	10	8
4	Vera Nilva Alvares Rocha Lira	1990	1	31	20	2	19	27	10	12
5	João Rodrigues Filho	1987	5	8	19	9	11	30	7	5
6	José Demóstenes de Abreu	1990	8	1	16	9	1	27	4	12
7	Clenan Renaut de Melo Pereira	1990	2	2	16	1	14	27	10	11
8	Ricardo Vicente da Silva	1990	2	2	14	6	15	27	10	11
9	Marco Antônio Alves Bezerra	1990	2	2	11	10	0	27	10	11
10	Elaine Marciano Pires	1990	2	5	11	10	0	27	10	8
11	José Maria da Silva Júnior	1992	1	2	6	1	1	25	11	11
12	Jacqueline Borges Silva Tomas	1990	2	5	4	0	23	27	10	8
1ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Maria Cotinha Bezerra Pereira	1990	2	2	26	9	6	27	10	11
2	Gilson Arrais de Miranda	1990	2	5	26	2	23	27	10	8
3	Marcos Luciano Bignotti	1990	8	1	25	3	22	27	4	12
4	Marcelo Ulisses Sampaio	1991	3	21	25	1	2	26	8	22
5	Ceres Gonzaga de Rezende	1991	3	21	24	8	14	26	8	22
6	Carlos Gagossian Júnior	1991	3	21	24	8	8	26	8	22
7	Edson Azambuja	1991	3	21	24	8	1	26	8	22

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### Ouidoria do Ministério Público

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

8	Moacir Camargo de Oliveira	1991	3	21	24	7	2	26	8	22
9	Beatriz Regina Lima de Mello	1991	3	21	23	7	5	26	8	22
10	José Eduardo Sampaio	1990	2	2	20	8	17	24	9	6
11	Ana Paula Reigota F. Catini	1991	3	21	20	2	11	26	8	22
12	Zenaide Aparecida da Silva	1991	3	21	20	2	11	26	8	22
13	Maria Cristina Costa Vilela	1992	1	2	19	11	24	25	11	11
14	Miguel Batista de Siqueira Filho	1993	1	27	19	11	24	24	10	16
15	Kátia Chaves Gallieta	1993	8	13	19	11	24	24	7	2
16	Cantonilton Pereira da Silva	1993	8	30	19	11	24	24	3	13
17	Maria Roseli de Almeida Pery	1993	11	9	19	11	24	24	1	4
18	Nilomar dos Santos Farias	1993	1	27	19	5	12	24	10	16
19	Lucídio Bandeira Dourado	1997	4	24	19	5	12	24	4	4
20	Francisco Rodrigues de Souza Filho	1997	4	24	19	5	12	20	7	19
21	Maria Natal de Carvalho Wanderley	1997	4	24	19	5	12	20	7	19
22	Fábio Vasconcellos Lang	1997	4	24	19	5	12	20	7	19
23	Jussara Barreira Silva Amorim	1997	4	24	19	5	12	20	7	19
24	Célio Sousa Rocha	1997	10	6	17	3	19	20	2	7
25	Adriano César Pereira das Neves	1997	10	6	17	2	25	20	2	7
26	André Ramos Varanda	1998	7	27	16	11	28	19	4	16
27	Valéria Buso Rodrigues Borges	1997	10	6	16	1	5	20	2	7
28	Flávia Souza Rodrigues	1998	7	27	16	1	5	19	4	16
29	Steriane de Castro Ferreira	1997	10	6	14	6	11	20	2	7
30	Alzemi Wilson Peres de Freitas	1997	10	6	14	6	11	20	2	7
31	Delveaux Vieira Prudente Júnior	2001	6	4	14	1	20	16	6	9
32	Pedro Geraldo Cunha de Aguiar	1997	10	6	14	0	16	20	2	7
33	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	1997	10	6	14	0	16	20	2	7
34	Konrad Cesar Rezende Wimmer	2001	6	4	14	0	16	16	6	9
35	Weruska Rezende Fuso Prudente	2001	6	4	14	0	16	16	6	9
36	Abel Andrade Leal Júnior	2001	6	4	13	10	12	16	6	9
37	Thiago Ribeiro Franco Vilela	2001	6	4	13	10	12	16	6	9
38	Felício de Lima Soares	2001	6	4	13	9	3	16	6	9
39	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	2001	6	4	16	1	16	13	4	11
40	Márcia Mirele Stefanello Valente	2001	6	4	11	1	28	16	6	9
41	Maria Juliana Naves Dias do Carmo	1997	4	24	11	2	3	20	7	19
42	Benedicto de Oliveira Guedes Neto	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
43	Rodrigo Grisi Nunes	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
44	Sidney Fiori Júnior	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
45	Octahydes Ballan Júnior	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
46	Diego Nardo	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
47	Vinícius de Oliveira e Silva	2004	6	15	11	2	3	13	5	28
48	Vilmar Ferreira de Oliveira	2001	6	4	10	10	5	16	6	9
49	Cristian Monteiro Melo	2001	6	4	10	10	5	16	6	9
50	Marcelo Lima Nunes	2004	6	15	10	10	5	13	5	28
51	Pedro Evandro de Vicente Rufato	2004	6	15	9	6	22	13	5	28
52	André Ricardo Fonseca Carvalho	2004	6	15	9	6	22	13	5	28
53	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	2004	6	15	9	6	22	13	5	28
54	Guilherme Goseling Araújo	2004	6	15	9	1	23	13	5	28
55	Ricardo Alves Peres	2004	6	15	9	1	23	13	5	28
56	João Neumann Marinho da Nóbrega	2004	8	9	9	1	23	13	4	4
57	Eurico Greco Puppio	2001	6	4	6	11	27	16	6	9
58	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	2004	6	15	6	11	27	13	5	28
59	Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro	2007	8	27	6	11	27	14	7	11
60	Luiz Francisco de Oliveira	2007	8	27	6	11	27	10	3	16
61	Fernando Antonio Sena Soares	2007	8	27	6	11	27	10	3	16
62	Luiz Antônio Francisco Pinto	2007	8	27	6	11	27	10	3	16
63	Leonardo Gouveia Olhé Blanck	2007	8	27	6	10	12	10	3	16
64	Adriano Zizza Romero	2007	11	29	6	3	1	10	0	14
65	Reinaldo Koch Filho	2008	6	9	6	3	1	9	6	4
66	Roberto Freitas Garcia	2008	6	9	4	8	23	9	6	4
67	Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes	2008	6	9	4	8	23	9	6	4
68	Décio Gueirado Júnior	2008	6	9	4	8	23	9	6	4
69	Airton Amílcar Machado Momo	2008	6	9	3	1	0	9	6	4
70	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	6	9	3	1	0	9	6	4
71	Rafael Pinto Alamy	2008	6	9	3	1	0	9	6	4

72	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	9	22	3	1	0	9	2	21
73	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	9	22	2	9	1	9	6	21
74	Breno de Oliveira Simonassi	2009	9	4	2	6	5	8	10	3
75	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	8	2	6	5	8	8	29
76	Cynthia Assis de Paula	2010	4	5	1	9	27	7	8	8
77	Luciano César Casaroti	2010	4	5	1	9	27	7	8	8
78	Lissandro Aniello Alves Pedro	2010	2	1	1	7	24	7	10	12
79	Cristina Seuser	2010	6	29	1	5	16	7	5	14
80	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	6	29	1	2	3	7	5	14
81	Celsimar Custódio Silva	2010	12	6	0	9	29	9	3	6

**1ª INSTÂNCIA****PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA**

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Thais Massilon Bezerra	2004	6	15	10	10	2	13	5	28
2	Mateus Ribeiro dos Reis	2004	6	15	8	8	20	13	5	28
3	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	2008	6	9	7	0	27	9	6	4
4	Elizon de Sousa Medrado	2009	10	29	4	8	23	8	1	14
5	Guilherme Cintra Deleuse	2010	12	6	2	9	1	7	0	7
6	Rodrigo Alves Barcellos	2011	1	10	2	6	5	6	11	3
7	Milton Quintana	2010	6	29	1	7	24	7	5	14
8	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	2009	9	4	1	5	16	8	3	9
9	Bartira Silva Quinteiro	2014	2	3	1	5	16	3	10	10
10	Caleb de Melo Filho	2010	8	3	1	2	3	7	4	10
11	Isabelle Rocha Valença Figueiredo	2014	2	3	1	2	3	3	10	10
12	Adailton Saraiva Silva	2014	2	7	0	9	29	3	10	3
13	Rui Gomes Pereira da Silva Neto	2014	6	2	0	9	29	3	6	11
14	Munike Teixeira Vaz	2008	6	9	7	6	0	9	6	4
15	Ruth Araújo Viana	2014	6	2	0	3	1	3	6	11

**1ª INSTÂNCIA****PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA**

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	João Edson de Souza	2007	8	27	8	3	13	10	3	16
2	Renata Castro Rampanelli Cisi	2010	10	8	4	1	1	7	2	5
3	Leonardo Valério Pulis Ateniense	2014	11	6	0	5	29	3	1	7
4	Priscilla Karla Stival Ferreira	2014	11	6	0	3	1	3	1	7

**1ª INSTÂNCIA****PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS**

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Juliana da Hora Almeida	2015	12	9	0	0	0	2	0	4
2	Gustavo Schult Júnior	2015	12	9	0	0	0	2	0	4
3	Rogério Rodrigo Ferreira Mota	2015	12	9	0	0	0	2	0	4
4	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	2015	12	9	0	0	0	2	0	4
5	Luma Gornides de Souza	2015	12	9	0	0	0	2	0	4
6	Anton Klaus Matheus Moraes Tavares	2017	5	8	0	0	0	0	7	5
7	Laryssa Santos Machado Filgueira	2017	5	8	0	0	0	0	7	5
8	Andre Henrique Oliveira Leite	2017	5	8	0	0	0	0	7	5
9	Ceilem Guimarães Guerra Júnior	2017	5	8	0	0	0	0	7	5

**PORTARIA Nº 777/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o Regulamento 001/2017 referente ao 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo.

Considerando que “o Ministério Público do Estado do Tocantins definirá a composição da Comissão Julgadora do 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo”.

Considerando que a “Comissão Julgadora terá seus membros escolhidos dentre jornalistas profissionais com efetiva experiência, adquirida pela atuação em veículos de comunicação

ou assessorias de comunicação relacionadas ao sistema de Direito, além de integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo suas decisões soberanas, respeitado o disposto neste regulamento, e isentas de quaisquer interferências por parte dos organizadores do concurso”.

Considerando que “os membros da Comissão Julgadora apresentarão declaração de impedimento caso constatem relação de parentesco ou vínculo pessoal com os concorrentes que possa comprometer sua isenção no processo de julgamento”.

Considerando que “os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados pela internet, no portal do Ministério Público do Estado do Tocantins, em matéria jornalística, somente após o julgamento dos trabalhos, por ocasião da divulgação dos resultados”.

Considerando que “não será concedida remuneração aos membros da Comissão Julgadora”.

Considerando que “a Comissão Julgadora será formada por 12 (doze) jornalistas e por 6 (seis) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, os quais serão subdivididos da seguinte forma: um grupo formado por 2 (dois) jornalistas e 1 (um) integrante do MP será designado para avaliar os trabalhos inscritos para cada uma das seis categorias”.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os integrantes da Comissão Julgadora do 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo, conforme categorias a seguir:

<b>Categoria Telejornalismo</b>
Beatriz Regina Lima de Mello- Promotora de Justiça
Maria Fábila Assumpção,- Assessora de Comunicação do Ministério Público de Rondônia
Waléria Leite- Assessora de Comunicação do Ministério Público do Mato Grosso do Sul
<b>Categoria Jornalismo Impresso</b>
Ruth de Araújo Viana- Promotora de Justiça
Juliana Garcia- Assessora de Comunicação no Ministério Público Federal- Brasília
Hélverton Baiano- jornalista na Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás
<b>Categoria Webjornalismo</b>
Luiz Antônio Francisco Pinto- Promotor de Justiça
Jun Tomikawa- Assessor de Comunicação no Ministério Público do Distrito Federal Territórios
Jamyle Bezerra- jornalista na Gazeta Web de Alagoas
<b>Categoria Radiojornalismo</b>
Alzemi Wilson Peres de Freitas- Promotor de Justiça
Adelaide Nogueira- jornalista na Rádio Gazeta de Alagoas
Elias Monteiro- jornalista na Assembleia Legislativa de Goiás
<b>Categoria Fotojornalismo</b>
Eliana Curado- Promotora de Justiça aposentada
Yurika Hidaka, Diretora de Comunicação na empresa Oro Comunicação/Barreiras-BA
Emídio Luise- fotógrafo Diretor da Fotograma Imagens
<b>Categoria Destaque Acadêmico</b>
Célio Sousa Rocha- Promotor de Justiça
Lucas Milhomens- Professor Mestre do Curso de Comunicação na Universidade Federal do Amazonas
Andreia Svensut- Coordenadora de Comunicação da vice-governadoria do Estado de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 862/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e

Considerando que o Promotor de Justiça Alzemi Wilson Peres se declarou impedido de participar do certame, conforme Memorando nº 023/2017-ASCOM-MPE, de 24 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, para compor a Comissão Julgadora, o Promotor de Justiça DIEGO NARDO como jurado na categoria Radiojornalismo, no 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 875/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Ato nº 072/2016,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a escala de plantão no âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos no primeiro semestre de 2018, conforme a seguir:

1ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Ananás, Araguaínas, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins, Tocantinópolis e Xambioá	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	Promotoria de Justiça de Xambioá
12 a 19/01/2018	Promotoria de Justiça de Itaguatins
19 a 26/01/2018	Promotoria de Justiça de Axixá
26/01 a 02/02/2018	1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis
02 a 09/02/2018	1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
09 a 16/02/2018	1ª Promotoria de Justiça de Araguaínas
16 a 23/02/2018	2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
23/02 a 02/03/2018	3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
02 a 09/03/2018	2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis
09 a 16/03/2018	Promotoria de Justiça de Xambioá
16 a 23/03/2018	Promotoria de Justiça de Ananás
23 a 27/03/2018	Promotoria de Justiça de Itaguatins
27/03 a 06/04/2018	Promotoria de Justiça de Axixá
06 a 13/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Araguaínas
13 a 20/04/2018	1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis
20 a 27/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis
27/04 a 04/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
04 a 11/05/2018	2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
11 a 18/05/2018	3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis
18 a 25/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Araguaínas
25/05 a 01/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Araguaínas
01 a 08/06/2018	Promotoria de Justiça de Xambioá
08 a 15/06/2018	Promotoria de Justiça de Ananás
15 a 22/06/2018	Promotoria de Justiça de Itaguatins
22 a 29/06/2018	Promotoria de Justiça de Axixá
2ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	11ª Promotoria de Justiça de Araguaína
12 a 19/01/2018	6ª Promotoria de Justiça de Araguaína
19 a 26/01/2018	10ª Promotoria de Justiça de Araguaína
26/01 a 02/02/2018	Promotoria de Justiça de Wanderlândia
02 a 09/02/2018	8ª Promotoria de Justiça de Araguaína
09 a 16/02/2018	4ª Promotoria de Justiça de Araguaína
16 a 23/02/2018	9ª Promotoria de Justiça de Araguaína
23/02 a 02/03/2018	7ª Promotoria de Justiça de Araguaína
02 a 09/03/2018	5ª Promotoria de Justiça de Araguaína
09 a 16/03/2018	10ª Promotoria de Justiça de Araguaína
16 a 23/03/2018	Promotoria de Justiça de Filadélfia
23 a 27/03/2018	1ª Promotoria de Justiça de Araguaína
27/03 a 06/04/2018	9ª Promotoria de Justiça de Araguaína
06 a 13/04/2018	5ª Promotoria de Justiça de Araguaína
13 a 20/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Araguaína
20 a 27/04/2018	8ª Promotoria de Justiça de Araguaína
27/04 a 04/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Araguaína
04 a 11/05/2018	3ª Promotoria de Justiça de Araguaína
11 a 18/05/2018	13ª Promotoria de Justiça de Araguaína
18 a 25/05/2018	4ª Promotoria de Justiça de Araguaína
25/05 a 01/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Araguaína
01 a 08/06/2018	Promotoria de Justiça de Goiatins
08 a 14/06/2018	3ª Promotoria de Justiça de Araguaína
14 a 22/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Araguaína
22 a 29/06/2018	8ª Promotoria de Justiça de Araguaína
3ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Arapoema, Colinas do Tocantins, Colmeia, Guaraí, Itacajá e Pedro Afonso	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
12 a 19/01/2018	Promotoria de Justiça de Arapoema
19 a 26/01/2018	Promotoria de Justiça de Colmeia
26/01 a 02/02/2018	3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
02 a 09/02/2018	Promotoria de Justiça de Itacajá
09 a 16/02/2018	1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso
16 a 23/02/2018	2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso
23/02 a 02/03/2018	2ª Promotoria de Justiça de Guaraí
02 a 09/03/2018	3ª Promotoria de Justiça de Guaraí
09 a 16/03/2018	1ª Promotoria de Justiça de Guaraí
16 a 23/03/2018	1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
23 a 27/03/2018	3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
27/03 a 06/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins

06 a 13/04/2018	Promotoria de Justiça de Arapoema
13 a 20/04/2018	Promotoria de Justiça de Colmeia
20 a 27/04/2018	4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
27/04 a 04/05/2018	Promotoria de Justiça de Itacajá
04 a 11/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso
11 a 18/05/2018	2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso
18 a 25/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Guaraí
25/05 a 01/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Guaraí
01 a 08/06/2018	3ª Promotoria de Justiça de Guaraí
08 a 15/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
15 a 22/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
22 a 29/06/2018	4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins
4ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Araguacema, Cristalândia, Miracema do Tocantins, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pium e Tocantínia	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
12 a 19/01/2018	3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
19 a 26/01/2018	4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
26/01 a 02/02/2018	5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
02 a 09/02/2018	2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
09 a 16/02/2018	3ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins
16 a 23/02/2018	1ª Promotoria de Justiça de Miranorte
23/02 a 02/03/2018	2ª Promotoria de Justiça de Miranorte
02 a 09/03/2018	2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia
09 a 16/03/2018	1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia
16 a 23/03/2018	Promotoria de Justiça de Araguacema
23 a 27/03/2018	Promotoria de Justiça de Pium
27/03 a 06/04/2018	Promotoria de Justiça de Tocantínia
06 a 13/04/2018	1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins
13 a 20/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins
20 a 27/04/2018	3ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins
27/04 a 04/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
04 a 11/05/2018	5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
11 a 18/05/2018	2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
18 a 25/05/2018	3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
25/05 a 01/06/2018	4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins
01 a 08/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Miranorte
08 a 15/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Miranorte
15 a 22/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia
22 a 29/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia
5ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Natividade, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	Promotoria de Justiça de Natividade
12 a 19/01/2018	4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
19 a 26/01/2018	Promotoria de Justiça de Ponte Alta
26/01 a 02/02/2018	7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
02 a 09/02/2018	Promotoria de Justiça de Natividade
09 a 16/02/2018	Promotoria de Justiça de Novo Acordo
16 a 23/02/2018	4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
23/02 a 02/03/2018	2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
02 a 09/03/2018	5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
09 a 16/03/2018	6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
16 a 23/03/2018	7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
23 a 27/03/2018	3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
27/03 a 06/04/2018	Promotoria de Justiça de Novo Acordo
06 a 13/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
13 a 20/04/2018	4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
20 a 27/04/2018	Promotoria de Justiça de Ponte Alta
27/04 a 04/05/2018	3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
04 a 11/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
11 a 18/05/2018	3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
18 a 25/05/2018	Promotoria de Justiça de Natividade
25/05 a 01/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
01 a 08/06/2018	5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
08 a 15/06/2018	6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
15 a 22/06/2018	Promotoria de Justiça de Ponte Alta
22 a 29/06/2018	7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional
6ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07 a 12/01/2018	3ª Promotoria de Justiça de Gurupi
12 a 19/01/2018	3ª Promotoria de Justiça de Gurupi
19 a 26/01/2018	1ª Promotoria de Justiça de Gurupi
26/01 a 02/02/2018	6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
02 a 09/02/2018	Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia
09 a 16/02/2018	Promotoria de Justiça de Alvorada
16 a 23/02/2018	2ª Promotoria de Justiça de Gurupi
23/02 a 02/03/2018	Promotoria de Justiça de Peixe
02 a 09/03/2018	Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia
09 a 16/03/2018	6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
16 a 23/03/2018	Promotoria de Justiça de Araguaçu
23 a 27/03/2018	9ª Promotoria de Justiça de Gurupi
27/03 a 06/04/2018	8ª Promotoria de Justiça de Gurupi
06 a 13/04/2018	Promotoria de Justiça de Araguaçu
13 a 20/04/2018	4ª Promotoria de Justiça de Gurupi
20 a 27/04/2018	9ª Promotoria de Justiça de Gurupi

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

27/04 a 04/05/2018	7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
04 a 11/05/2018	5ª Promotoria de Justiça de Gurupi
11 a 18/05/2018	Promotoria de Justiça de Figueirópolis
18 a 25/05/2018	Promotoria de Justiça de Palmeirópolis
25/05 a 01/06/2018	Promotoria de Justiça de Figueirópolis
01 a 08/06/2018	5ª Promotoria de Justiça de Gurupi
08 a 15/06/2018	7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
15 a 22/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Gurupi
22 a 29/06/2018	2ª Promotoria de Justiça de Gurupi
<b>7ª REGIONAL</b>	
<b>ABRANGÊNCIA:</b> Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga	
<b>DATA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
07 a 12/01/2018	Promotoria de Justiça de Paranã
12 a 19/01/2018	Promotoria de Justiça de Taguatinga
19 a 26/01/2018	2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
26/01 a 02/02/2018	Promotoria de Justiça de Paranã
02 a 09/02/2018	Promotoria de Justiça de Taguatinga
09 a 16/02/2018	Promotoria de Justiça de Arraias
16 a 23/02/2018	Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins
23/02 a 02/03/2018	Promotoria de Justiça de Almas
02 a 09/03/2018	1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
09 a 16/03/2018	Promotoria de Justiça de Arraias
16 a 23/03/2018	Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins
23 a 27/03/2018	Promotoria de Justiça de Almas
27/03 a 06/04/2018	2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
06 a 13/04/2018	Promotoria de Justiça de Paranã
13 a 20/04/2018	Promotoria de Justiça de Taguatinga
20 a 27/04/2018	Promotoria de Justiça de Arraias
27/04 a 04/05/2018	2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
04 a 11/05/2018	1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
11 a 18/05/2018	Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins
18 a 25/05/2018	Promotoria de Justiça de Almas
25/05 a 01/06/2018	1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis
01 a 08/06/2018	Promotoria de Justiça de Arraias
08 a 15/06/2018	Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins
15 a 22/06/2018	Promotoria de Justiça de Paranã
22 a 29/06/2018	Promotoria de Justiça de Taguatinga
<b>8ª REGIONAL</b>	
<b>ABRANGÊNCIA:</b> Palmas	
<b>DATA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
07 a 12/01/2018	2ª Promotoria de Justiça da Capital
12 a 19/01/2018	15ª Promotoria de Justiça da Capital
19 a 26/01/2018	18ª Promotoria de Justiça da Capital
26/01 a 02/02/2018	24ª Promotoria de Justiça da Capital
02 a 09/02/2018	1ª Promotoria de Justiça da Capital
09 a 16/02/2018	27ª Promotoria de Justiça da Capital
16 a 23/02/2018	3ª Promotoria de Justiça da Capital
23/02 a 02/03/2018	4ª Promotoria de Justiça da Capital
02 a 09/03/2018	5ª Promotoria de Justiça da Capital
09 a 16/03/2018	8ª Promotoria de Justiça da Capital
16 a 23/03/2018	10ª Promotoria de Justiça da Capital
23 a 27/03/2018	7ª Promotoria de Justiça da Capital
27/03 a 06/04/2018	8ª Promotoria de Justiça da Capital
06 a 13/04/2018	11ª Promotoria de Justiça da Capital
13 a 20/04/2018	13ª Promotoria de Justiça da Capital
20 a 27/04/2018	14ª Promotoria de Justiça da Capital
27/04 a 04/05/2018	16ª Promotoria de Justiça da Capital
04 a 11/05/2018	17ª Promotoria de Justiça da Capital
11 a 18/05/2018	19ª Promotoria de Justiça da Capital
18 a 25/05/2018	20ª Promotoria de Justiça da Capital
25/05 a 01/06/2018	21ª Promotoria de Justiça da Capital
01 a 08/06/2018	22ª Promotoria de Justiça da Capital
08 a 15/06/2018	23ª Promotoria de Justiça da Capital
15 a 22/06/2018	28ª Promotoria de Justiça da Capital
22 a 29/06/2018	26ª Promotoria de Justiça da Capital

Art. 2º O Promotor de Justiça que atuar em substituição ou designação será responsável pelo plantão da respectiva Promotoria de Justiça.

Art. 3º Nos feriados e pontos facultativos declarados neste Ministério Público Estadual, precedentes e contíguos ao final de semana, aplicar-se-á o disposto no Art. 2º, II, do ATO PGJ Nº 072, de 13 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 879/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR ELIANE MONTEIRO DA SILVA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 23/10/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00157

ASSUNTO: Homologação e Adjucação do procedimento licitatório referente ao 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo – Tema “A notícia como Ferramenta de Cidadania”.

**DESPACHO Nº 622/2017** – Nos termos do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em conformidade com as disposições favoráveis exaradas no Parecer Administrativo nº 218/2017, às fls. 819/820, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**1. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Regulamento nº 001/2017 que se trata do 2º Prêmio Ministério Público de Jornalismo – Tema “A notícia como Ferramenta de Cidadania”, objetivando premiar os trabalhos no que se refere, especificamente, à atuação do Ministério Público do Tocantins em favor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cujo julgamento efetuado pela Comissão Julgadora, constante dos autos em epígrafe, resultou na seguinte classificação:

CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Jornalismo impresso	Lúcia Georgethe Pinheiro	Aline Sêne	Patrícia Lauris
Radiojornalismo	Marciley Dias	Isabel Cristina	Emmanuelle Santiago
Telejornalismo	Heitor Moreira Estevão de Moraes	Alexandre Alves da Silva	Maykon Jhuly Martins de Paiva
Webjornalismo	Wanessa Sobreira	Patrícia Lauris	Aline Sêne
Fotojornalismo	Emerson Silva	Elias Oliveira	Nilcem Fernandes
Destaque Acadêmico	Vilmara Bianchi	Lys Apolinário Reis	Pedro Thiago Macêdo

**2. ADJUDICAR** o seu objeto aos vencedores de cada categoria conforme a seguir: Lúcia Georgethe Pinheiro – Jornalismo Impresso; Marciley Dias – Radiojornalismo; Heitor Moreira Estevão de Moraes – Telejornalismo; Wannessa Sobreira – Webjornalismo; Emerson Silva – Fotojornalismo; Vilmara Bianchi – Destaque Acadêmico.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 06 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA  
PROCOLO: 07010167570201765

**DESPACHO Nº 640/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, em compensação aos dias 11 e 12/02/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00197  
ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços de orientação e regência de coral para os integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.  
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 641/2017** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo no 197/2017, às fls. 65/68, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico no 108/2017, às fls. 69/71, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços de orientação e regência de coral para os integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA

**DESPACHO Nº 642/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA, para alterar para época oportuna a data de folga prevista para usufruto nos dias 27 de novembro e 04 de dezembro de 2017, concedida nos termos dos Despachos 582 e 613/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de dezembro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017

PROCESSO: 2017.0701.00321

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ e a Secretaria da Administração do Estado do Tocantins – SECAD/TO.

OBJETO: Estabelecer condições de parceria entre as instituições, para o desenvolvimento de atividade de capacitação de servidores e membros do Ministério Público Estadual e servidores e agentes Políticos do Poder Executivo Estadual.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira – Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Geferson Oliveira Barros Filho – Secretário de Estado da Administração do Tocantins.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

#### Conflito de Atribuição

#### Procedimento Administrativo nº 2017.0002461

**Suscitante:** 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins-TO

**Suscitado:** Membro do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP

**Subprocurador Geral de Justiça:** José Omar de Almeida Júnior  
Procedimento Administrativo instaurado para investigar irregularidades no serviço de recolhimento de corpos por morte violenta pelo 6º Núcleo do Instituto Médico Legal de Paraíso do Tocantins.

Encaminhamento dos autos ao GECEP sob argumento de que o problema ocorre em todo Estado. Não restou consignado nos autos que tal situação venha acontecendo em outros municípios do Estado. Situação específica do 6º Núcleo do Instituto Médico Legal de Paraíso do Tocantins.

Conflito conhecido e dirimido, com o reconhecimento da atribuição do Suscitante: 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins-TO Palmas, 07 de dezembro de 2017.

**Subprocuradoria Geral de Justiça**

**Ministério Público do Estado do Tocantins**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC Nº 01/2017/PIC/SUBPGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar procedimento investigatório criminal nos seguintes termos:

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal; art. 160 da LC n.º 51/08; art. 26 da Lei 8.625/93; artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93; Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 001/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça; e 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal

INVESTIGANTE: Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

INVESTIGADO: A.W.P.F.

OBJETO: apurar possível prática dos crimes de corrupção passiva, prevaricação e tráfico de influência (arts. 317, 319 e 332 do Código Penal).

ORIGEM: Notícia-crime.

DILIGÊNCIAS INICIAS: a) autuação e registro; b) notificação do investigado para, querendo, apresentar as informações que considerar adequadas; c) oitivas; d) requisição de documentos e) comunicação da instauração do presente PIC ao Colégio de Procuradores de Justiça; e) após, conclusos.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas-TO, 12 de dezembro de 2017.

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****Portaria de Instauração - PAD/1187/2017**

Processo: 2017.0003860

**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;**

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela

resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

**CONSIDERANDO** que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;*

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

**CONSIDERANDO** que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutive;

**CONSIDERANDO** que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

**Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;**

O presente Procedimento Administrativo possui **prazo de 01 (um) ano para encerramento**, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser **elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento**, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, **no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio**

**eletrônico.** (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP); Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da **Notícia de Fato nº 2017.0003860 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato)**, tem-se por pertinente instaurar-se o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a criança A.B.F.S., complemento alimentar especial;**

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretarias Estadual de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Nova Olinda - TO, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

**Araína Cesárea Ferreira da Silva D'Alessandro**  
Promotora de Justiça

#### Portaria de Instauração - PAD/1188/2017

Processo: 2017.0003862

#### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais

fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

**Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;**

O presente Procedimento Administrativo possui **prazo de 01 (um) ano para encerramento**, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser **elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento**, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, **no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico.** (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da **Notícia de Fato nº 2017.0003862 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato)**, tem-se por pertinente instaurar-se o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a criança O.V.D.S.N., exames de TC de**

**Crânio e Eletrocardiograma;**

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP:**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira da Silva D'Alessandro  
Promotora de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão da Notícia de Fato E-EXT 2017.0001407 em Inquérito Civil Público E-EXT 2017.0001407, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

**PORTARIA Nº.: 2017.0001407/6ªPJ**

INVESTIGANTE: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato E-EXT 2017.0001407

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possíveis irregularidades no segundo termo aditivo do contrato firmado entre o Município de Araguaína e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), por meio do qual o contrato de gestão teve ampliado o objeto e o Município terceirizou a contratação de serviços para a construção, reforma e ampliação da UTI pediátrica do Hospital Municipal de Araguaína, com indicativo de direcionamento na contratação e lesão ao erário.

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína, Hospital Municipal de Araguaína e Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH).

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 22 de Novembro de 2017.

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****PORTARIA nº 027/2017 – IC**

O Promotor de Justiça Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, Titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição da República; no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e no art. 4º, caput, da Resolução CSMP nº 003/2008, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

Origem: Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.24.0089

- Investigadas: R e R Empreendimentos e Serviços Ltda-ME, CNPJ 01.195.098/0002-23 e Soltenge Norte Eireli – ME, CNPJ/MF, CNPJ 02.615.099/0001-61, ambas situadas na Av. Rio Grande do Norte, quadra 08, lotes 01 e 02 Distrito Industrial de Taquaralto, Município de Palmas-TO .

- Objeto do Procedimento: Averiguar irregularidades e/ou ilegalidades no licenciamento e funcionamento das empresas R e R Empreendimentos e Serviços Ltda-ME e Soltenge Norte Eireli – ME.

- Fundamento legal: Art. 225, § 3º, da Constituição Federal<sup>1</sup>; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85<sup>2</sup>; art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007<sup>3</sup> e art. 4º da Resolução CSMP/TO nº 003/2008<sup>4</sup>;

Por oportuno, determina as seguintes providências:

- a) seja a presente Portaria encaminhada com as respectivas peças de instrução ao Cartório de 1ª Instância da Capital para o devido registro no sistema informatizado de controle, com as anotações e comunicações devidas e a afixação de cópia no local de costume;
- b) notificação das investigadas dando ciência da instauração do presente procedimento, bem como, para cumprimento das orientações técnicas contidas no Relatório de Vistoria nº 049/2017-CAOMA.
- c) expedição de ofício à Fundação Municipal do Meio Ambiente para ciência e cumprimento das orientações técnicas contidas no Relatório de Vistoria nº 049/2017-CAOMA.
- d) após, feitas as anotações e registros necessários e cumpridas as determinações, volvam-me conclusos os autos.

Palmas, 14 de novembro de 2017.

Pedro Geraldo Cunha de Aguiar  
Promotor de Justiça

**1** As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

**2** O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

**3** O Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

**4** O Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 2º desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### Portaria de Instauração - PAD/1195/2017

Processo: 2017.0003896

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2017.0003896, que se refere à não disponibilização, pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, de exame de tomografia contrastada do aparelho urinário, à paciente, CARLA ANDRÉIA SOUZA RIBEIRO;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do poder público municipal em disponibilizar exame de tomografia à paciente CARLA ANDRÉIA SOUZA RIBEIRO.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) requirir-se ao Secretário Municipal de Saúde, com cópia desta portaria e da notícia de fato, comprovação documentação acerca das providências adotadas para disponibilizar, de forma urgente, o exame de tomografia à paciente em questão (prazo de 05 dias);

b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 48 horas);

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

e) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 14 de Dezembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### Portaria de Instauração - PP/1196/2017

Processo: 2017.0003935

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 2017.0003935, que contém informações de que o aparelho de tomografia do Hospital Regional de Gurupi está quebrado sem data para conserto, fato que causado sérios problemas à população usuária do SUS que necessita realizar tal exame;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerados de relevância pública e constituindo um sistema único (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de se apurar a não disponibilização de exames de tomografia computadorizada, pelo Hospital Regional de Gurupi, aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devido o aparelho se encontrar quebrado, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Oficie-se à Superintendente da SESA, com cópia da portaria e da Notícia de Fato, requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, o seguinte: a) a justificativa para não disponibilização de exames de tomografia computadorizada, pelo SUS, aos pacientes no HRG; b) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para viabilizar, o mais rápido possível, a realização de tais exames, sob a responsabilidade da SESA, no HRG, aos usuários do SUS que deles necessitem;

II) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

III) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

IV) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 14 de Dezembro de 2017

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI